

Município de André da Rocha/RS
Secretaria da Agricultura
Processo nº073/2015
Edital de Pregão Presencial nº 015/2015
Tipo de julgamento: menor preço

Edital de pregão presencial objetivando a aquisição de um caminhão caçamba trucado, zero km, para esta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações **TORNA PÚBLICO** que no dia **20/08/2015, às 14hs00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste Município de André da Rocha, RS, fará realizar a Licitação Modalidade de Pregão Presencial, nos Termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1045/15, de 31 de março de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até à hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Município de André da Rocha, RS.

1- DO OBJETO

Aquisição de um caminhão basculante de fabricação nacional; cor branco geadada; tração 6x2 – reduzido; novo; zero quilometro; ano/modelo 2015/2015; cabine metálica avançada; sistema de freio: freio de serviço a ar, freio motor com acionamento eletropneumático; tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros; motor com potencia mínima de 290CV, turbo, intercooler; peso bruto total mínimo (PBT) de 23.000kg; PBTC mínimo de 35.000kg; caixa de câmbio com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sincronizadas; embreagem com disco duplo, revestimento orgânico acionamento hidráulico, assistido a ar; direção hidráulica integral; distância entre eixos de 4.800mm; pneus 275/80 R 22,5 (radial sem câmara) novos, rodas 7,50 x 22,50; com 3º eixo de fábrica; equipado com tacógrafo eletrônico; com todo o ferramental obrigatório; Garantia de um ano (01) ano, sem limite de quilometragem. Com caçamba basculante standart, capacidade para 12m³, reforçada, comprimento interno 5,40m, largura interna 2,50m, altura laterais 1,00m; caixa de carga: capacidade da caçamba de 12m³, mínimo de 5,40m comprimento de x 2,50m largura x 0,90cm. Em chapa de aço; Assoalho confeccionado

em chapa SAE # 6,35mm; Travessamento do assoalho com reforço intermediário; Laterais em chapa de aço SAE # 4,75mm; Chapa frontal com protetor de cabine (aba); Para choque traseiro móvel padrão INMETRO; Instalação elétrica, Padrão INMETRO.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá **DECLARAR** o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório. Referido documento deverá ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento, sob pena de inabilitação.

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, (modelo Anexo I) comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame;

3.1.1. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento e a declaração exigida no **item 2.3**, (modelo Anexo II) deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para o interessado realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

3.3 - Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com a CARTA CREDENCIAL que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente;

3.4 - Para efetivação do CREDENCIAMENTO É OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.4.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.4 COMPREENDE-SE COMO:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

3.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO;

3.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

3.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;

3.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;

3.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.11. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, juntamente com o CREDENCIAMENTO e FORA DOS ENVELOPES Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial.

3.12. O não atendimento ao solicitado no item 3.11 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.13. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a) A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

b) Que o exame do Edital de Pregão Presencial e anexos são suficientes para adequada avaliação e cotação dos serviços a serem ofertados, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os credenciamentos e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a) preço unitário do CAMINHÃO, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação, devendo vir a proposta acompanhada com o catálogo do bem cotado (modelo Anexo III).

b) TERMO DE GARANTIA, conforme define o Item 16 do presente Edital.

c) A Empresa licitante deverá comprovar documentalmente possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93) (modelo Anexo IV).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) bem(ns) cotado(s). Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 30 (Trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

e) que contiverem valores superiores à **R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)**.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 20.2 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa; (CNDT).
- g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V);
- h) certidão negativa de falência/concordata ou Certidão Judicial Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou pelo site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- i) Declaração emitida pela licitante sob as penas da lei, com reconhecimento de assinatura em Cartório que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de ANDRÉ DA ROCHA, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, e “i”, do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, **juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de ANDRÉ DA ROCHA** ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de ANDRÉ DA ROCHA/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

09.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

09.1.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 09.1, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, durante o horário de expediente, que se inicia as 08h00min, às 11h30min.; e 13h30min., às 17h00min.

09.1.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 09.1.

09.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até o dia **30/12/2015**.

10.4- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1 DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUALIDADE:

11.1- O Equipamento objeto desta licitação, deverá ser entregue pela licitante vencedora no Centro Administrativo Municipal de André da Rocha/RS, em horário de expediente, à Comissão Designada para recebimento de bens, **num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da cientificação da ata de homologação, o qual somente será considerado aceito pela Administração após a verificação do mesmo.**

OBS.: A licitante vencedora deverá aguardar a confirmação da Licitação pela CAIXA com a posterior e autorização para proceder a entrega do equipamento, a qual deverá ocorrer no prazo acima mencionado.

11.2. O equipamento a ser fornecido ao município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e em conformidade com a proposta apresentada. Não estando o mesmo dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. No momento da entrega do equipamento, o Município, através da Comissão de Recebimento de Bens, efetuará o recebimento do mesmo, se estiverem em conformidade.

11.4. No momento da entrega do(s) equipamento(s), a(s) CONTRATADA(S) deverão emitir a respectiva nota fiscal, na qual deverá fazer menção ao número do presente edital e convênio, ou seja, - Edital Pregão Presencial nº. 015/2015 – Contrato de Repasse nº. 1005025-43/2013/MAPA/CAIXA, Programa Prodesa.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– Recebido o equipamento e estando o mesmo em conformidade, o Município de André da Rocha comunicará a CAIXA, para a adoção das formalidades administrativas e aguardará a LIBERAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Após a liberação por parte da CAIXA o Município efetuará o pagamento num prazo de até 15 (quinze) dias.

12.2- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

12.3- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 – O Município não efetuará quaisquer pagamentos de juros, correção monetária ou multas de mora.

14. DAS PENALIDADES

14.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de atraso no fornecimento do bem sem motivo justificado;

f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;

g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16. DA GARANTIA

16.1- O equipamento descrito deverá ter garantia da fabricante.

17- DAS ALTERAÇÕES E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

17.1– O contrato a ser firmado com os licitantes vencedores poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

17.2– Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

18.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais incidentes sobre o bem, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão suportadas da seguinte forma:

19.1.1. Para o pagamento do caminhão caçamba serão utilizados recursos da União, através do Contrato de Repasse nº. 1005025-43/2013/MAPA/CAIXA, Programa Prodesa – Processo nº 30906/2013 – Convênio Nº 783970/2013 e contrapartida do Município de ANDRÉ DA ROCHA/RS, através de dotações orçamentárias existentes no orçamento financeiro de 2015, anexas ao presente processo licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

20.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

20.3- Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.4- Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

20.6- A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal.

20.7- No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93;

20.8- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

20.9- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Pres. Castelo Branco, nº 1033, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3477-1233, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.10- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

20.11- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.12- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.13- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.14 – São Anexos deste Edital:

- **ANEXO I** – Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração para acompanhar credenciamento;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração para Participação no presente Edital de Pregão.
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração que não possui menores em seu quadro funcional.
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração Recursal.
- **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

20.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andre da Rocha, RS, aos 06 de agosto de 2015.

Idair Bedin
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06-08-2015.

Assessor Jurídico

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°015/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº015/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do Edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°015/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Av/Rua _____, na cidade de representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº015/2015, com data de abertura para o dia 20/08/2015, da Prefeitura Municipal de André da Rocha, RS, que tem pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, e que, sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°015/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 015/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do Edital:

- a) – Razão Social, Endereço/Telefone/Fax/e-Mail:
- b) – Declaração especificada na letra b.1 ...(validade da proposta de 60 dias – ANEXO III)

Subitem 5.2 do Edital:

5.2.1 – Prazo de Entrega do Objeto licitado: no máximo 60 (sessenta) dias da cientificação da homologação à licitante vencedora.

Subitem 5.3 do Edital:

5.3 – Prazo de garantia contra defeitos: (indicar o prazo de garantia do fabricante – mínimo de 12 meses).

Subitem 5.4 do Edital:

5.4 – Preço (descrever as características do bem oferecido), nos termos do item 5, e seus subitens.

- Um Veículo Caminhão Caçamba Trucado, Zero Km, tipo.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e Data.

Assinatura

Nome

CPF:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°015/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Av/Rua _____, na cidade de representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº015/2015, com data de abertura para o dia 20/08/2015, da Prefeitura Municipal de André da Rocha, RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a letra “b.1” do subitem 5.1 do referido Edital.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°015/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº015/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°015/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°015/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 03 (três) dias corridos relativos à fase habilitatórias (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante credenciado

Carimbo da empresa c/ CNPJ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N°015/2015

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO ZERO KM

Termo de Contrato de aquisição de um Caminhão caçamba trucado, zero km, com as demais descrições, firmado entre o Município de André da Rocha e a Empresa.....

Aos dias do mês de do ano de 2015, no Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, cidade de André da Rocha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. IDAIR BEDIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº com sede na neste ato representada pelo Sr(a)., brasileiro(a), maior, residente e domiciliado na cidade de/RS, CPF nº, RG da SSP/RS nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato da aquisição de um CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: O presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 073/2015, modalidade de Pregão Presencial N°015/2015, julgado em de 2015, homologado em de 2015, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Quarta: O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até o dia **30/12/2015**.

DO OBJETO

Cláusula Quinta: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um caminhão basculante de fabricação nacional; cor branco geadada; tração 6x2 – reduzido; novo; zero quilometro; ano/modelo 2015/2015; cabine metálica avançada; sistema de freio: freio de serviço a ar, freio motor com acionamento eletropneumático; tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros; motor com potencia mínima de 290CV, turbo, intercooler; peso bruto total mínimo (PBT) de 23.000kg; PBTC mínimo de 35.000kg; caixa de câmbio com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sincronizadas; embreagem com disco duplo, revestimento orgânico acionamento hidráulico, assistido a ar; direção hidráulica integral; distância entre eixos de 4.800mm; pneus 275/80 R 22,5 (radial sem câmara) novos, rodas 7,50 x 22,50; com 3º eixo de fábrica; equipado com tacógrafo eletrônico; com todo o ferramental obrigatório; Garantia de um ano (01) ano, sem limite de quilometragem. Com caçamba basculante standart, capacidade para 12m³, reforçada, comprimento interno 5,40m, largura interna 2,50m, altura laterais 1,00m; caixa de carga: capacidade da caçamba de 12m³, mínimo de 5,40m comprimento de x 2,50m largura x 0,90cm. Em chapa de aço; Assoalho confeccionado em chapa SAE # 6,35mm; Travessamento do assoalho com reforço intermediário; Laterais em chapa de aço SAE # 4,75mm; Chapa frontal com protetor de cabine (aba); Para choque traseiro móvel padrão INMETRO; Instalação elétrica, Padrão INMETRO.

(VER DESCRIÇÃO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA).

DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUALIDADE:

Cláusula Sexta: O Equipamento, deverá ser entregue pela licitante vencedora no Centro Administrativo Municipal de André da Rocha/RS, em horário de expediente, à Comissão Designada para recebimento de bens, **num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da cientificação da ata de homologação, o qual somente será considerado aceito pela Administração após a verificação do mesmo.**

OBS.: A licitante vencedora deverá aguardar a confirmação da Licitação pela CAIXA com a posterior e autorização para proceder a entrega do equipamento, a qual deverá ocorrer no prazo acima mencionado.

Cláusula Sétima: O equipamento a ser fornecido ao município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e em conformidade com a proposta apresentada. Não estando o mesmo dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Oitava: No momento da entrega do equipamento, o Município, através da Comissão de Recebimento de Bens, efetuará o recebimento do mesmo, se estiverem em conformidade.

Cláusula Nona: No momento da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal, na qual deverá fazer menção ao número do presente edital e convênio, ou seja, - Edital Pregão Presencial nº. 015/2015 – Contrato de Repasse nº. 1005025-43/2013/MAPA/CAIXA, Programa Prodesa.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$(.....) após o recebimento do equipamento e estando o mesmo em conformidade, o Município de André da Rocha comunicará a CAIXA, para a adoção das formalidades administrativas e aguardará a LIBERAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR PARTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Após a liberação por parte da CAIXA o Município efetuará o pagamento num prazo de até 15 (quinze) dias.

Sub Cláusula Única: Para o pagamento do caminhão caçamba serão utilizados recursos da União, através do Contrato de Repasse nº. 1005025-43/2013/MAPA/CAIXA, Programa Prodesa – Processo nº 30906/2013 – Convênio Nº 783970/2013 e contrapartida do Município de ANDRÉ DA ROCHA/RS, através de dotações orçamentárias existentes no orçamento financeiro de 2015, anexas ao presente processo licitatório.

Cláusula Décima Primeira: O Município não efetuará quaisquer pagamentos de juros, correção monetária ou multas de mora.

Cláusula Décima Segunda: Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

Cláusula Décima Terceira: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Décima Quarta: O Município não efetuará quaisquer pagamentos de juros, correção monetária ou multas de mora.

DAS ALTERAÇÕES E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL À PROPOSTA

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial nº015/2015, e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Sétima: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Oitava: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Nona: Caberá a CONTRATADA o pagamento de todas as taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

Cláusula Vigésima: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de atraso no fornecimento do bem sem motivo justificado;

f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;

g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Vigésima Primeira: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Cláusula Vigésima Segunda: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Vigésima Terceira: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Quarta: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Quinta: Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Sexta: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Sétima: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos da União, através do Contrato de Repasse nº. 1005025-43/2013/MAPA/CAIXA, Programa Prodesa – Processo nº 30906/2013 – Convênio Nº 783970/2013 e contrapartida do Município de ANDRÉ DA ROCHA/RS, através de dotações orçamentárias existentes no orçamento financeiro de 2015, anexas ao presente processo licitatório.

DA GARANTIA

Cláusula Vigésima Oitava: A contratada deverá fornecer TERMO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.

DO FORO

Cláusula Vigésima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos dias do mês de de 2015.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 06 /08/2015

Assessor Jurídico